

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA					
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS CNPJ: 16.920.928/0001-24 PROCESSO Nº: 09/2024 MODALIDADE Nº: PROCESSO ANÁLOGO 07/2024					
DATA			SETOR REQUISITANTE		
15/05/2024			Centro Cirúrgico		
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO			DIRETORIA		
Laisa Viviane Suzart Dias			Liz Lorena Félix Cardoso		
1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO					
<p>1.1 - Aquisição de Equipamentos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Itens previstos no Plano de Trabalho dos Contrato Administrativo De Repasse De Recursos – P217/24-01, Contrato Administrativo De Repasse De Recursos – P066/24-01, firmado entre o Município de Montes Claros/MG e a Fundação Hospitalar de Montes Claros e Convênio de Saída 131002393/2023, firmado entre o Estado de Minas Gerais e a Fundação Hospitalar de Montes Claros.</p>					
Contrato Administrativo De Repasse De Recursos – P217/24-01					
Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelho de Anestesia 1. Estação de anestesia para atender pacientes de alta complexidade. <ul style="list-style-type: none"> • Possuir no mínimo 03 gavetas e bandeja de apoio. • Ventilador tipo microprocessado para pacientes neonatos, pediátricos, adultos e obesos com os seguintes modos ventilatórios: PVC, VCV, SIMV, PCV-VG, PSV e ventilação manual e espontânea, com sistema de autoteste ao ligar o equipamento sem necessidade de intervenção do operador com detecções de erros; 2. Monitor gráfico LCD colorido de no mínimo 15" polegadas touchscreen, com possibilidade	Unidade	01	140.460,00	140.460,00

	<p>de apresentação de no mínimo duas curvas simultâneas Px T, Fx T, Vx T e EtC02, também deve apresentar no mínimo 2 tipos de Loops (Espirometria) P x V; F x V; P x F; equipamento com grau de proteção com no mínimo IPX1.</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir Módulo de análise de gases e EtC02 sidestrem com visualização na tela principal do equipamento de anestesia. <p>3. Possibilidade futura de inclusão de módulos de TNM ou BIS no próprio equipamento de anestesia.</p> <p>4. Monitorização quantitativa da frequência respiratória, volume corrente, volume minuto, pressão: de pico, de platô e PEEP.</p> <ul style="list-style-type: none">• Parâmetros ventilatórios: Frequência respiratória de no mínimo 6 a 70 rpm, fluxo de no mínimo 110 lpm; volume corrente de 10 a 1400ml, pressão inspiratória de no mínimo 20 a 50 cm H20, peep - desligada, 4 a 20 cm H20.• Rotâmetros (fluxômetro) digital, acionamento da saída auxiliar de gás comum independente. Fluxômetro de O2 auxiliar externo. <p>5. Posicionamento para dois vaporizadores calibrados da mesma marca do equipamento com sistema de segurança que impede a utilização simultânea dos vaporizadores;</p> <ul style="list-style-type: none">• Possibilidade futura de utilização com vaporizador de Desflurano da mesma marca do aparelho de Anestesia;• Canister de cal sodada autoclavável;				
--	--	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none">• Fechamento do canister com engate rápido e sistema de by pass, que permite a troca da cal sodada durante o procedimento cirúrgico, sem que haja despressurização do sistema e sem a necessidade de utilizar ferramentas sistema de alarme de Pressão (máx, e mín.), Volume minuto (máx. e mín.), % agente anestésico (Max. e mín.), FiO2 (máx, e mín.), Apnéia, Baixa pressão e/ou baixo fluxo de entrada de O2; Falta de energia elétrica;6. Possuir ajuste de alarmes de; Teste de complacência do circuito, e / compensação automática.7. Sistema de freios central para dar mais segurança e facilidade.8. Bloco respiratório com sistema de aquecimento ou tecnologia similar para evitar a condensação de água no circuito;9. Ventilador com sistema de fole ascendente com campânula graduada, pistão ou turbina.10. Possuir sensor de fluxo autoclavável universal para atender a todas as categorias de pacientes.11. Interface de comunicação para transferência de dados entre o equipamento e dispositivo externo;12. Atualização de software através de dispositivo externo; Registro interno de eventos.13. O equipamento deve ser bivolt automático 127 /220 volts -60 Hz, bateria recarregável incorporada no equipamento de no mínimo 60 minutos.				
--	---	--	--	--	--

<p>14. Deve acompanhar os seguintes acessórios para o Aparelho de Anestesia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 vaporizador calibrado de sevoflurano da mesma marca do equipamento de anestesia; • 01 módulo de gases com ETCO2; • 01 Sensor completo de capnografia ETCO2 • 01 circuito respiratório reutilizável completo (incluindo balão) adulto em silicone autoclavável a vapor (134°C); • 01 circuito respiratório reutilizável completo (incluindo balão ventilatório) pediátrico autoclavável a vapor (134°C).; • 02 sensores de fluxo autoclaváveis; • 02 drenos (copinhos) para módulo de gases; • 02 linhas de gases; • Mangueiras de 5 metros para oxigênio e ar comprimido; além de todos os acessórios e partes necessárias para o pleno funcionamento do equipamento. <p>15. 01 Monitor para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais da mesma marca do aparelho de anestesia.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Monitor Multiparamétrico com os parâmetros de ECG, Respiração, Temperatura, PNI, SPO2 e Pressão invasiva. Tela de cristal líquido colorida (LCD), de pelo menos 12” polegadas, sensível ao toque (touchscreen) com resolução mínima de 1024 × 768. Pelo menos 10 (oito) canais em forma de onda. • Deve possuir memória de armazenamento de tendências 				
---	--	--	--	--

	<p>gráficas e tabulares para, pelo menos, 120 (cento e vinte) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes.</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir alarmes audiovisuais com 10 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa) ajustáveis pelo operador.• Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximo e mínimo) programáveis pelo operador.• Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros).• Deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório e/ou tela touchscreen;• Deve permitir conexão em rede através de protocolo TCP /IP com conector do tipo RJ45 Funcionamento em rede elétrica 110 /220V bivolt automático.• Alimentação à bateria interna (não modular) de lítio por no mínimo 2 horas.• Indicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria.• Software de interface na língua portuguesa.• Manual do usuário em língua portuguesa.• Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturis eletrônicos Detecção e rejeição automática de pulso de				
--	---	--	--	--	--

	<p>marca-passo.</p> <ul style="list-style-type: none">• Possibilidade de código de barras;• Possibilidade de conexão bidirecional com a Central de Monitoração e integração com o Sistema do Hospital pelo protocolo HL7, diretamente no monitor ou através da Central de Monitoração.• A central deverá possuir registro próprio na ANVISA.• Impressões por meio de interface com impressora compatível e devidamente homologadas e com possibilidade de inclusão futura de registrador térmico de 3 ou mais canais embutidos, compatível com papel 50 mm, e velocidade de registro ajustável em 25 mm/se 50 mm/s.• Peso: 6,0 kg, com tolerância de até 20% a mais.• Deve possuir índice de proteção IPX1 ou superior.• Deve operar com umidade relativa na faixa de 20 a 90%. <p>16. Parâmetros que devem acompanhar o monitor: ECG:</p> <ul style="list-style-type: none">• Compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias; Número de derivações: 7 derivações com possibilidade para 12 derivações;• Faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm; Resolução da medida de FC: 1 bpm; deve permitir detecção automática de pulsos de marcapasso;• Deve possuir monitorização de Segmento ST em todas as derivações;• Deve possuir monitorização de Segmento QT e QTc;				
--	---	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none">• Análise de Arritmias em no mínimo duas derivações simultaneamente, com reconhecimento de 24 ou mais arritmias (letais e não letais), incluindo-se fibrilação atrial. <p>17. Respiração:</p> <ul style="list-style-type: none">• Método bioimpedância (ou impedância) torácica;• Faixa de frequência respiratória 4 a 180 rpm; com visualização da onda de respiração, Indicação da FR com detecção e alarme de apnéia, em pacientes adultos / pediátricos / neonatais;• Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de FR (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário. <p>18. Temperatura cutânea:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir 02 (dois) canais de temperatura. Com faixa de medida de 0° a 45°C;• Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades. <p>19. Pressão Não Invasiva (PNI):</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS); Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM);• Modos de medida: Manual, Automática e STAT;• Faixa de Medida de: Pacientes Adultos de pelo menos 10a 250 mmHg / Pediátricos de pelo menos 10a 230 mmHg / Neonatal de pelo menos 10a 120 mmHg; Intervalo de medidas: pelo menos de 5 minutos a 4 horas;• Deve possuir proteção contrapressão excessiva para				
--	---	--	--	--	--

	<p>tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal);</p> <p>20. Oximetria (SPO2):</p> <ul style="list-style-type: none">• Visualização da curva pletismográfica;• Tecnologia Nellcor, Masimo, GE Trusignal, Minday ou BluePro;• Indicação numérica dos valores de saturação e pulso;• Indicação numérica e gráfica do índice de perfusão;• Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SPO2 e FC (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; <p>21. Pressão Invasiva (PI):</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 (dois) canais de Pressão Invasiva; Medição das pressões:• Pressão arterial (art);• Pressão arterial pulmonar (pap);• Pressão arterial braquial (pab);• Pressão atrial esquerda (pae),;• Pressão atrial direita (pad);• Pressão ventricular esquerda (lv);• Pressão venosa central (pvc);• Pressão aórtica (pao);• Pressão intracraniana (pic);• Pressão arterial umbilical (pau);• Pressão venosa umbilical (pvu),• Pressão da artéria femoral (paf);• Faixa de Medida: -10 a 350 mmHg Resolução: 1 mmHg. <p>22. Acessórios do monitor:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Cabo de ECG 5 vias Adulto/Pediátrico.• 01 unidade de Sensor de TEMP Cutâneo.• 01 unidade de Mangueira de PNI uso Adulto.• 01 manguito PNI tamanho				
--	---	--	--	--	--

	<p>adulto.</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Sensor Permanente tipo Clip, uso Adulto. Os sensores devem ser originais do fabricante de cada tecnologia ofertada, ou seja, não serão aceitos sensores "similares" ou "compatíveis". Os sensores que necessitarem de cabo extensor, deverão ser entregues com o mesmo.• 01 suporte para fixar o monitor na anestesia <p>23. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Manual operacional do equipamento em português.• Garantia de 1 (um)ano para o equipamento contra defeitos de fabricação. <p>24. EXIGÊNCIAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Todos os cabos, conectores e adaptadores necessários ao pleno funcionamento e conservação solicitados para o equipamento.• II - Normalização: Apresentar certificado de registro no ministério da saúde (Anvisa). Conformidade com a norma NBR IEC 60.601-1 / IEC 601-1 .• A instalação do equipamento é de total responsabilidade da empresa fornecedora, assim como os testes para assegurar o seu pleno funcionamento, inclusive quanto ao atendimento as normas vigentes.• Garantia e manutenção: Mínima de 12 (doze) meses a partir do aceite definitivo contra defeitos de fabricação.• Assistência técnica é de responsabilidade solidária do				
--	--	--	--	--	--

	<p>detentor do registro, diretamente pelo fabricante, sua filial, seu representante ou empresa por ele autorizada.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento. • A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: Cópia autenticada do Certificado de Registro do Equipamento junto ao Ministério da Saúde OU Cópia autenticada da publicação no Diário Oficial OU Impresso via internet do site da ANVISA; • Cópia da Licença de Funcionamento da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária; • Cópia autenticada do Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Produtos para Saúde Emitido pela Anvisa; • Cópia autenticada do Certificado de conformidade NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC60601-2-13. 				
SUBTOTAL					140.460,00
Contrato Administrativo De Repasse De Recursos – P066/24-01					
02	<p>Arco Cirúrgico</p> <p>Características mínimas:</p> <p>1. Aplicação Geral:</p> <p>1.1. Utilizado em centro cirúrgico em procedimentos de:</p> <p>1.1.1. Cirurgia Ortopédica;</p> <p>1.1.2. Traumatologia;</p> <p>1.1.3. Urologia;</p> <p>1.1.4. Cirurgia Geral;</p> <p>1.1.5. Vascular;</p> <p>2. Características Gerais:</p> <p>2.1. Móvel, composto de carrinho de</p>	Unid.	01	416.194,00	416.194,00

<p>monitor e arco em C, sobre rodízios com sistema de freio e direcionamento;</p> <p>2.2. Função de:</p> <p>2.2.1. Aquisição simples e sequencial de imagens;</p> <p>2.2.2. Congelamento de imagem;</p> <p>2.2.3. Monitoração simultânea da imagem congelada e em tempo real;</p> <p>2.3. Segurança para evitar o uso não-autorizado do equipamento;</p> <p>2.4. Alimentação elétrica: 220VAC / 60Hz com corrente nominal: ≤ 20 A;</p> <p>3. Constituído de:</p> <p>3.1. Arco C;</p> <p>3.2. Carrinho de Monitor podendo ser separado ou acoplado ao arco;</p> <p>3.3. Gerador de raios-x;</p> <p>3.4. Tubo de raios-x;</p> <p>3.5. Intensificador de Imagem;</p> <p>3.6. Sistema de imagens;</p> <p>4. Arco C:</p> <p>4.1. Distância foco-filme: ≥ 90 cm;</p> <p>4.2. Profundidade de imersão: ≥ 60 cm;</p> <p>4.3. Espaço livre: ≥ 70 cm;</p> <p>4.4. Realizar os seguintes movimentos:</p> <p>4.4.1. Deslocamento vertical motorizado: ≥ 40 cm;</p> <p>4.4.2. Deslocamento horizontal: ≥ 20 cm;</p> <p>4.4.3. Rotação orbital: $\geq 110^\circ$;</p> <p>4.4.4. Angulação total de pelo menos: 360°;</p> <p>4.5. Freios eletromagnéticos e/ou mecânicos para os movimentos acima;</p> <p>4.6. Cabo disparador;</p> <p>5. Gerador de raios-x;</p> <p>5.1. Alta-freqüência;</p> <p>5.2. Controlado por microprocessador;</p> <p>5.3. Potência nominal de ≥ 2 kW;</p> <p>5.4. Tubo de raios-x de anodo fixo ou rotatório</p> <p>5.5. Capacidade térmica do anodo de 75 kHU ou maior;</p> <p>5.6. Fluoroscopia com, no mínimo 40 a 110KV e corrente máxima de 5 mA ou</p>				
---	--	--	--	--

<p>maior;</p> <p>5.7. Modo radiografia com no mínimo 40 a 110 kV e corrente máxima de 10mA ou maior;</p> <p>5.8 Tensão nominal de 110 kV;</p> <p>5.9. Foco duplo, sendo o menor \leq 0,6mm e o maior \leq 1,6mm</p> <p>5.10. Colimador;</p> <p>5.11. Filtração total \geq 3.0 mmAl;</p> <p>6. Intensificador de Imagem:</p> <p>6.1. Dimensões da área útil de no mínimo 9" (23 cm);</p> <p>6.2. Mínimo dois campos dimensionais selecionáveis, com matrix de imagem 1.024 x1080 pixels;</p> <p>6.3. Resolução de 1024 × 1024 pixels;</p> <p>7. Unidade de comando:</p> <p>7.1. Indicação digital dos parâmetros:</p> <p>7.1.1. kV;</p> <p>7.1.2. mA e/ou mAs;</p> <p>7.1.3. Tempo de fluoroscopia;</p> <p>7.2. Parâmetros ajustáveis pelo operador:</p> <p>7.2.1. De 40 a 110 kV;</p> <p>7.2.2. Seleção dos tamanhos do campo do Intensificador de Imagem;</p> <p>8. Sistema de imagens:</p> <p>8.1. Monitor LED imagem em telas separadas, ou 02 monitores de vídeo:</p> <p>8.1.2. Monitor LED de no mínimo 19 polegadas ou superior;</p> <p>8.1.3. Resolução mínima de 1920 X 1080 pixels;</p> <p>8.2. Capacidade para armazenar no mínimo 10.000 imagens;</p> <p>8.3. Interfaces de comunicação para conexão com equipamentos externos , rede PACs e dispositivos de memória:</p> <p>8.3.1. Padrão Ethernet, saída RJ-45 com endereçamento TCP/IP;</p> <p>8.3.2. Porta USB para exportação de imagens estáticas e dinâmicas, JPEG ou BMP ou TIF;</p> <p>8.3.3. 01 entrada de vídeo, para interface com saída de vídeo de equipamentos externos;</p>				
--	--	--	--	--

<p>8.4. Teclado alfanumérico ou display sensível ao toque, para inclusão de números e textos;</p> <p>8.5. Protocolo DICOM 3.0 habilitado, com mínimo Storage e Worklist;</p> <p>8.6. Software(s) com as funções de:</p> <p>8.6.1. Ajustes de brilho e contraste das imagens;</p> <p>8.6.2. Apresentação de opacificação de pico;</p> <p>8.6.3. Inversão de imagens sem radiação;</p> <p>8.6.4. Rotação de imagens sem radiação;</p> <p>8.6.5. Redução de ruídos;</p> <p>8.6.6. Realce de bordas;</p> <p>8.6.7. Zoom digital;</p> <p>8.6.8. Texto;</p> <p>8.6.9. Redução da dose de irradiação;</p> <p>8.6.10. Relatório de dose de irradiação, com a exibição do tempo de exposição e da dose acumulada;</p> <p>8.6.11. Pacote Vascular</p> <p>8.6.11.1. Subtração digital de imagem (DSA)</p> <p>8.6.11.2. Roadmapping (RSA)</p> <p>8.6.11.3. Remascaramento (MSA)</p> <p>8.6.11.4. Pixelshift e Landmarking</p> <p>8.6.11.5. Cine loop de 25 quadros/segundo</p> <p>9. Acessórios:</p> <p>01 – Acionador tipo pedal duplo;</p> <p>- Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento.</p> <p>– Fornecer nobreak com autônoma mínima de 15 minutos para proteção do sistema.</p> <p>Garantia mínima de 24 meses a contar da data da instalação e com cobertura de todos os componentes do equipamento.</p> <p>Certificado ANVISA, Manual operacional, incluindo as informações</p>				
---	--	--	--	--

	técnicas. Certificado de Boas práticas de Fabricação, Instalação e treinamento operacional sob responsabilidade do fornecedor.				
SUBTOTAL					416.194,00
Convênio de Saída 131002393/2023					
	Motor Cirúrgico (Craniótomo)				
03	Motor (drill) elétrico para neurocirurgias de alta rotação, com micromotores para neurocirurgia e coluna. Console com suporte e aplicação para micromotores para neuro, ortopedia e bucomaxilofacial. Rotação ajustável de 0 a 75.000 RPM, dependendo dos micromotores acoplados. Isento de vibrações, formato ergonômico, sistema de engate rápido para acoplamentos retos, angulados e craniótomos, possuir sistema de irrigação e aspiração integrado no console. Fluxo de irrigação mínimo de 10ml/min. Comandos do motor em tela sensível ao toque (touchscreen) e controle do pedal. Deverá acompanhar caixa apropriada para esterilização de peças em autoclave a vapor e caixa apropriada para guardar o console. Peso líquido até 10 kg. Garantia mínima: 12 meses a contar da data da instalação; Certificado ANVISA; Manual operacional; Certificado de Boas Práticas de Fabricação; Instalação e treinamento operacional.	Unid.	01	98.000,00	98.000,00
SUBTOTAL					98.000,00
TOTAL					654.654,00
<p>1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.</p> <p>1.3 – O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p>1.4 – O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das</p>					

regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Hospitalar de Montes Claros - Hospital Aroldo Tourinho, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o no 16.920.928/0001-24, torna público que realizará processo de compra objetivando à Aquisição de Equipamentos para o Hospital Aroldo Tourinho, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde, com recursos do Contrato Administrativo De Repasse De Recursos – P217/24-01, Contrato Administrativo De Repasse De Recursos – P066/24-01, firmado entre o Município de Montes Claros/MG e a Fundação Hospitalar de Montes Claros e Convênio de Saída 131002393/2023, firmado entre o Estado de Minas Gerais e a Fundação Hospitalar de Montes Claros, sendo os mesmos essenciais na realização de cirurgias de diversas especialidades, proporcionando maior segurança, agilidade, aumento de produção, dando oportunidade de realização também de procedimentos mais complexos, atendendo assim a necessidade de maior número de pacientes do SUS.

O Hospital Aroldo Tourinho, possui centro cirúrgico com oito salas cirúrgicas, atendendo a diversas especialidades, dentre elas: neurocirurgia, ortopedia, cirurgia geral, cardíaca, plástica, ginecologia, otorrinolaringologia, realizando cerca de 530 (quinhentos e trinta) procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade por mês. No entanto, há procedimentos cirúrgicos, principalmente neurológicos, que pela falta dos equipamentos específicos não são executados pelo Hospital.

Para realização da maioria dos procedimentos, principalmente de alta complexidade, se faz necessário a substituição e ampliação do parque tecnológico, com equipamentos avançados.

Dentre as necessidades apresentadas para o centro cirúrgico propomos prioritariamente a aquisição dos equipamentos abaixo descritos, que foram objeto de proposta encaminhada ao Município para aquisição através de recursos de convênio.

- 01 (um) Intensificador de Imagem – Equipamento destinado a aquisição de imagens em tempo real durante a realização de cirurgias abertas e procedimentos minimamente invasivos avançados, com facilidade e confiança pela qualidade dos detalhes das imagens proporcionadas.
- 01 (um) Aparelho de Anestesia – Equipamento destinado a substituir a ventilação pulmonar do paciente submetido a anestesia geral. Também é responsável por misturar agentes anestésicos e gases (oxigênio, óxido nitroso ou ar comprimido) e aportar os mesmos aos pulmões do paciente durante o procedimento cirúrgico.
- 01 (um) motor cirúrgico (craniótomo) – Equipamento destinado especificamente a procedimentos de neurocirurgias. É composto por brocas e fresas e motor elétrico, cuja finalidade na neurologia é fazer corte do osso do crânio nos diversos acessos cirúrgicos. O craniótomo e drill elétrico, são instrumentos fundamentais para os acessos, diminuindo o tempo de cirurgia.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Com a aquisição dos equipamentos supracitados, a Instituição ampliará o número de

atendimentos cirúrgicos, ampliando a realização de novos procedimentos cirúrgicos em geral de alta complexidade com ampla autonomia e segurança nos atendimentos.

4 – JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Obedecendo às determinações da Lei 14.133/2021, a Fundação Hospitalar de Montes Claros adotará o Processo Análogo à Licitação conforme regulamentação interna através da Portaria nº 01 – Superintendência/2024.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

As diretrizes relacionadas à sustentabilidade ambiental encontram-se em processo de construção pela CONTRATANTE, devendo até a sua publicação serem seguidas as normas gerais contidas no Guia Geral de Contratação Sustentáveis editado pela AGU, que poderá ser encontrado no site AGU <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O proponente deverá encaminhar sua proposta contendo o descritivo que atenda aos exigidos em edital e ainda, estar acompanhadas de catálogo(s), folder(s), manuais do(s) equipamento(s) ofertado(s), atualizado(s), em português, ou com a devida tradução, que comprovem as especificações contidas na proposta apresentada.

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: Cópia autenticada do Certificado de Registro do Equipamento junto ao Ministério da Saúde ou Cópia autenticada da publicação no Diário Oficial ou Impresso via internet do site da ANVISA; Cópia da Licença de Funcionamento da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária; Cópia autenticada do Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Produtos para Saúde Emitido pela Anvisa; Cópia autenticada do Certificado de conformidade NBR IEC 60601-1.

7 – CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, apurado de acordo com o Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serão analisadas todas as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na Ata de Procedimento;

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1 – O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias úteis, contados da data de envio da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, em remessa única.

8.2 – A Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço será sempre enviada pelo e-mail: comissaodecontratacao@aroldotourinho.com.br

8.3 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.4 – Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. João XXIII, 1207 – Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros/MG, (Guarita ao lado do Pronto Socorro).

9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – As comunicações entre a Fundação Hospitalar de Montes Claros e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 – A Fundação Hospitalar de Montes Claros poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Fundação Hospitalar de Montes Claros poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.5 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme dispõe o artigo 177, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

9.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato: Elizângela Janei Silva, matrícula: 820, ou pelo respectivo substituto: Adriano dos Santos Lopes, matrícula: 1738, conforme dispõe o artigo 177, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6.1 – O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.2 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6.3 – O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6.4 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6.5 – O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.7 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.1 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

9.8 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.10 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.11 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.12 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.13 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo detalhado.

10.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.7 – Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.7.1 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.8.1 – O prazo de validade;

10.8.2 – A data da emissão;

10.8.3 – Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.8.4 – O período respectivo de execução do contrato;

10.8.5 – O valor a pagar; e

10.8.6 – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.8.7 – Descrição do produto ou serviço, conforme contrato.

10.8.8 – O fornecedor deverá enviar cópia da nota fiscal e arquivo XML para o e-mail comissaodecontratacao@aroldotourinho.com.br

10.9 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.10 – A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 – Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

10.12 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.14.1 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.15 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.15.2 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prazo de pagamento

10.16 – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamentos

10.17 – O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo Análogo à Licitação, de acordo com as disposições do artigo 33 e 34, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Forma de fornecimento

11.2 – O fornecimento do objeto será total e imediato.

12 - DO CONTRATO

Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 89 a 91, da Lei 14.133/21.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Fundação Hospitalar de Montes Claros e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de

mensagem eletrônica para esse fim.

A Fundação Hospitalar de Montes Claros poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Fundação Hospitalar de Montes Claros poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser rescindido antecipadamente, sem direito a indenização, caso no período de vigência não seja verificado:

- Que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A juntada de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- A comprovação de que o valor do contrato e a solução tecnológica permanecem economicamente vantajosos para a Administração;
- Que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas, de acordo com art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 ao contratado que incorrer nas infrações descritas na legislação vigente as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa.

A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

Todas as sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O custo total da contratação é de R\$ 654.654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela descrita neste instrumento.

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Saúde de Montes Claros.

15.2 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Contrato Administrativo De Repasse De Recursos – P217/24-01, Contrato Administrativo De

Repasse De Recursos – P066/24-01 e Convênio de Saída 131002393/2023.

Montes Claros, 15 de maio de 2024.

Elizangela Janei Silva
Gerente de Manutenção
Responsável pela elaboração

Laisa Viviane Suzart
Enfermeira do Centro Cirúrgico
Responsável pela elaboração

Elizangela Janei Silva
Gerente de Manutenção
Responsável pela fiscalização do contrato

Adriano dos Santos Lopes
Tecnólogo Biomédico
Responsável pela fiscalização do contrato

De acordo
Liz Lorena Félix Cardoso
Diretora Assistencial

**ANA PAULA LOPES
SANTOS
GUERRA:04454211698**

Assinado de forma digital por
ANA PAULA LOPES SANTOS
GUERRA:04454211698
Dados: 2024.05.15 16:34:27
-03'00'

De acordo
Ana Paula Lopes Santos Guerra
Superintendente da Fundação Hospitalar de Montes Claros